



Organização dos Estados Ibero-americanos

Para a Educação, a Ciência e a Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA CONSULTOR POR PRODUTO

1. Número e Título do Projeto:

BRA 09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade de Contratação:

Seleção e contratação de consultoria especializada, na modalidade produto, para **analisar e** sistematizar informações referentes aos Territórios Etnoeducacionais (Decreto 6.861/2009) pactuados, as ações executadas pelas instituições que assinaram os Planos de Ação de cada Território Educacional (TEE) e desenhar um portal com estas informações para divulgar a política de gestão da educação escolar indígena por meio dos Territórios Etnoeducacionais, subsidiar e qualificar a atuação das Comissões Gestoras dos TEEs na avaliação e acompanhamento dos resultados dos Planos de Ação dos TEEs.

3. Enquadramento das Ações no Projeto

3.1 Resultados:

Resultado 4.2 Sistemáticas de planejamento e avaliação das escolas formuladas e implantadas, de forma experimental, em especial nas escolas de educação infantil e de educação no campo, indígena e quilombola.

3.2 Atividades:

Atividade 4.2.3 - Formular sistemáticas de planejamento e avaliação das escolas para uso na implantação do PDE.

Atividade 4.2.4 - Elaborar projetos técnicos especializados para a estruturação da oferta de ações, projetos e programas educacionais relacionados à educação do campo, indígena e quilombola no contexto do PDE.

Atividade 4.2.9 - Realizar estudos e pesquisas avaliativas relacionadas aos impactos e sustentabilidade produzidos pelas sistemáticas de planejamento e avaliação das escolas de educação infantil, de educação do campo, indígena e quilombola no contexto de implantação do PDE.

4. Justificativa:

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) é a principal estratégia do Ministério da Educação para produzir uma educação básica de qualidade, reconhecendo o direito dos povos indígenas a uma educação escolar própria, relacionada a seus valores e saberes, a sua organização social e aos projetos societários que incluem relações interétnicas com a sociedade majoritária e o direito a uma cidadania baseada na valorização e manutenção das diferenças culturais.

O PDE tem com uma das suas dimensões o *território*, reconhecendo as dimensões políticas, culturais e identitárias que definem determinado espaço como território de articulações sociais e identitárias.

Com o Decreto 6.861/2209 cria-se um novo desenho do regime de colaboração, levando em consideração a(s) territorialidade(s) dos povos indígenas, a coordenação dos sistemas de ensino e outras entidades, com protagonismo indígena na pactuação de um Plano de Ação por Território, que garanta a efetividade de uma educação escolar definida em suas concepções e funções pelas comunidades indígenas e a partir de seus projetos e políticas societárias e culturais.

Os Territórios Etnoeducacionais remetem à espaços sociogeográficos ocupados por povos indígenas que mantêm relações intersocietárias, sociais, históricas, políticas, econômicas, filiações linguísticas e práticas culturais compartilhados. Os Territórios, nessa concepção, sempre existiram ou foram reconfigurados a partir das dinâmicas socioculturais criadas pelas relações entre povos indígenas e estado / sociedade majoritária, no entanto a ação do Estado não os enxerga, não os reconhece, o que implica cenários de desigualdades / disparidades na oferta de educação escolar indígena.

Neste contexto, cabe implementar sistemáticas de monitoramento, avaliação e disseminação de informações sobre a execução das ações desenvolvidas e pactuadas nos Planos de Ação dos Territórios Etnoeducacionais. A intenção é dar visibilidade aos resultados obtidos, à melhoria dos indicadores educacionais, e/ou às dificuldades enfrentadas na realização das ações constantes dos Planos de Ação, atribuídas às instituições responsáveis em cada TEE, concernentes aos recursos financeiros aplicados, às metas pactuadas, com relação às ações priorizadas no Decreto 6.861/2009: formação de professores indígenas, produção de material didático específico, construção de escolas, ensino médio integrado à formação profissional e gestão da merenda e do transporte escolar, com a finalidade de subsidiar as Comissões Gestoras dos TEEs para o exercício do controle social.

5. Atividades que deverão ser executadas:

Atividades para Elaboração do Produto 1:

- a) Mapear e sistematizar informações sobre a implementação dos TEEs (data de criação, Povos e Terras Indígenas de sua área de abrangência, população, dados educacionais – número de escolas, matrículas, professores e sua formação, materiais didáticos disponíveis – Estado/s e Municípios na sua área de abrangência, Plano de Ação, Instituições participantes e Comissões Gestoras dos TEEs).
- b) Subsidiar a Coordenação-Geral de Educação Escolar Indígena na proposta de elaboração de um bancos de dados sobre a situação educacional dos TEEs pactuados

Produto 1 - Documento analítico dos dados históricos sobre a criação dos TEEs, Mapas do TEEs,

Povos e Terras Indígenas na sua abrangência, dados educacionais, Estado/s e Municípios participantes, Planos de Ação, Instituições que assinaram o Plano de Ação, Comissões Gestoras dos TEEs, Atas das reuniões das Comissões Gestoras, subsidiando a criação do *Portal dos Territórios Etnoeducacionais*, no sítio do Ministério da Educação.

Atividades para Elaboração do Produto 2:

- c) Levantar informações sobre a execução das ações referentes aos Planos de Ação dos TEEs pactuados;
- d) Sistematizar e analisar as informações e resultados quanto à execução das ações pelas instituições que assinaram os Planos de Ação dos Territórios Etnoeducacionais;

Produto 2 - Documento analítico das ações pactuadas e seus resultados em termos de execução pelas instituições que assinaram os Planos de Ação dos Territórios Etnoeducacionais.

Atividades para Elaboração do Produto 3:

- e) Levantar dados sobre a melhoria dos indicadores educacionais dos TEEs, priorizando a ampliação da oferta da Educação Básica nas escolas indígenas (anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio), formação de professores, produção de materiais didáticos e infraestrutura escolar nos TEEs.
- f) Analisar as informações sobre o Censo Escolar / INEP preliminar, de 2011, referente às escolas indígenas que indiquem melhoria dos indicadores da Educação Escolar Indígena.

Produto 3 - Documento avaliativo dos indicadores educacionais nos TEEs, com foco na ampliação da educação básica (anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio), formação inicial e continuada de professores indígenas - magistério e licenciaturas interculturais –, materiais didáticos, infraestrutura escolar nos TEEs pactuados com recorte por povo.

Atividades para Elaboração do Produto 4:

- g) Levantar, sistematizar e analisar dados e informações sobre o impacto do Decreto 6.861/2009 junto às Comissões Gestoras dos TEEs e outros atores no período de 2009 a 2011 quanto à gestão da educação escolar indígena.
- i) Levantar, sistematizar e analisar dados sobre o fortalecimento do controle social a partir do funcionamento das Comissões Gestoras dos TEEs.

Produto 4: Documento técnico analítico dos dados e informações sobre o impacto do Decreto 6.861/2009 nos indicadores da Educação Escolar Indígena nos TEEs pactuados e no controle social indígena, para subsidiar o Documento de Avaliação de Implementação dos TEEs no período de 2009 a 2011.

6. Produtos ou resultados previstos/ remuneração:

PRODUTOS	DATA DE ENTREGA
1 - Documento analítico dos dados históricos sobre a criação dos TEEs, Mapas do TEEs, Povos e Terras Indígenas na sua abrangência, dados educacionais, Estado/s e Municípios participantes, Planos de Ação, Instituições que assinaram o Plano de Ação, Comissões Gestoras dos TEEs, Atas das reuniões das Comissões Gestoras, subsidiando a criação do <i>Portal dos Territórios Etnoeducacionais</i> , no sítio do Ministério da Educação.	46 dias após a assinatura do contrato
2. Documento analítico das ações pactuadas e seus resultados em termos de execução pelas instituições que assinaram os Planos de Ação dos Territórios Etnoeducacionais.	91 dias após a assinatura do contrato
3. Documento avaliativo dos indicadores educacionais nos TEEs, com foco na ampliação da educação básica (anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio), formação inicial e continuada de professores indígenas - magistério e licenciaturas interculturais -, materiais didáticos, infraestrutura escolar nos TEEs pactuados com recorte por povo.	133 dias após a assinatura do contrato
4. Documento técnico analítico dos dados e informações sobre o impacto do Decreto 6.861/2009 nos indicadores da Educação Escolar Indígena nos TEEs pactuados e no controle social indígena, para subsidiar o Documento de Avaliação de Implementação dos TEEs no período de 2009 a 2011.	164 dias após a assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC em Ciências Humanas;

Curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área Ciências Humanas de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

b. Exigências específicas:

b.1 Experiência:

- Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos no desenvolvimento de atividades de monitoramento, avaliação ou implementação de políticas públicas educacionais;
- Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em assessoria aos povos indígenas ou desenvolvimento de políticas públicas, pesquisas e projetos relacionados à educação escolar indígena.

b.2 – Desejável:

- Desejável experiência profissional em processos relacionados a financiamento de políticas públicas.

b.3. Área de atuação: Educação Escolar Indígena

8. Vigência do contrato: 07 (sete) meses a partir da data de assinatura do contrato

09. Número de vagas: 01 (uma) vaga

10. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à CGPG/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.